

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS
CNPJ/MF 60.894.730/0001-05
NIRE 313.000.1360-0
Companhia Aberta

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, realizada por meio de teleconferência, no dia 29 de julho de 2015, às 20:00 horas.

Conselheiros Participantes – Marcelo Gasparino da Silva, Presidente; Fumihiko Wada, Yoichi Furuta, Paulo Penido Pinto Marques, Daniel Agustín Novegil, Roberto Caiuby Vidigal, Elias de Matos Brito, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa de Andrade. Secretário Geral – Bruno Lage de Araújo Paulino. A reunião contou, ainda, com a participação do Sr. Lúcio de Lima Pires, membro do Conselho Fiscal da Companhia.

Foi aprovada, por unanimidade, a lavratura da Ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. c/c artigo 14, § 8º, do Estatuto Social.

Fica registrado que os Conselheiros Marcelo Gasparino da Silva, Fumihiko Wada, Yoichi Furuta, Paulo Penido Pinto Marques, Daniel Agustín Novegil, Roberto Caiuby Vidigal, Elias de Matos Brito, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa de Andrade apresentarão manifestação de votos acerca de pontos da agenda da reunião que serão anexados à presente ata e arquivados no livro de atas do Conselho de Administração.

Ordem do Dia:

Itens para Aprovação

I – Nomeação do Sr. Yoichi Furuta como membro efetivo do Conselho de Administração, nos termos do Comunicado recebido do Grupo NSSMC e eleição de membros suplentes do Conselho de Administração - O Conselho tomou conhecimento da renúncia do Conselheiro Titular Eiji Hashimoto. O Conselho, ainda, tomou conhecimento da indicação do Sr. Yoichi Furuta para substituir o Conselheiro Eiji Hashimoto e da indicação do Sr. Eiji Hashimoto para o cargo de terceiro membro Suplente do Conselho de Administração. O Conselho, ainda, tomou conhecimento da indicação dos senhores Maury Fonseca Bastos, Silvio Claudio Peixoto de Camargo e Robert Juenemann para a vaga de membro suplente do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva.

Diante disso, os Conselheiros remanescentes aprovaram, por unanimidade a nomeação, nos termos do Estatuto Social e do artigo 150 da Lei nº 6.404/1976, do Sr. Yoichi Furuta, japonês, casado, empresário, portador do passaporte nº TR2265943, com endereço em 6-1, Marunouchi 2-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão, para o cargo de membro Titular do Conselho de Administração, com mandato até a primeira Assembleia Geral da Companhia a ser realizada.

Em relação à nomeação de membro suplente do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, os Conselheiros Fumihiko Wada, Yoichi Furuta, Paulo Penido Pinto Marques, Daniel Agustín Novegil, Roberto Caiuby Vidigal, Elias de Matos Brito, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa de Andrade votaram contrariamente à esta nomeação. O Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva votou favoravelmente à nomeação do Sr. Maury Fonseca Bastos.

Apesar do voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração “declarou nomeado”, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/1976, “por (o que o Presidente considerou) unanimidade (1:0)”, o Sr Maury Fonseca Bastos, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M4.323.969, CPF nº 879.531.966-20, com endereço profissional à Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3011, bairro Engenho Nogueira, em Belo Horizonte/MG, CEP nº 31310-260, para o cargo de membro Suplente do Conselho de Administração, com mandato até a primeira Assembleia

Geral da Companhia a ser realizada. O Presidente do Conselho de Administração justificou sua posição nos termos da decisão da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), processo nº RJ 2015-2925, de 15 de junho de 2015, que considera apenas os votos favoráveis aos candidatos apresentados, tendo em vista o fato de que, do ponto de vista do Presidente do Conselho, o entendimento da CVM de que somente estes votos são computáveis se aplicaria para o fim desta eleição de seu suplente. Os demais membros do Conselho de Administração não compartilham do entendimento do Presidente do Conselho sobre essa matéria e não concordam que o Sr. Bastos tenha sido devidamente nomeado.

Os Conselheiros Fumihiko Wada, Yoichi Furuta, Paulo Penido Pinto Marques, Daniel Agustín Novegil, Roberto Caiuby Vidigal, Elias de Matos Brito, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa de Andrade não concordaram com essa eleição conforme manifestações de votos que serão anexadas à presente ata e arquivados no livro de atas do Conselho de Administração.

O Conselho, ainda, aprovou por unanimidade a nomeação, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/1976, do Sr. Eiji Hashimoto, japonês, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 236.445.668-10, RNE V928542-8 com endereço na Avenida Paulista, 2.300, cj. 181/183, São Paulo/SP, para o cargo de terceiro suplente dos Conselheiros Yoichi Furuta, Fumihiko Wada e Paulo Penido Pinto Marques, com mandato até a primeira Assembleia Geral da Companhia a ser realizada.

Finda a deliberação, o Sr. Yoichi Furuta tomou posse imediatamente, tendo firmado os termos de posse no cargo de membro titular do Conselho de Administração, os quais foram arquivados na sede da Companhia. Em consequência, o Sr. Yoichi Furuta assumiu a função de membro titular do Conselho de Administração, passando a participar e votar nos demais itens da Ordem do Dia.

II – Eleição do Secretário Geral de Governança Corporativa para um mandato até a AGO de 2016 - O Conselho aprovou, por maioria, nos termos do art. 13, letra "v", do Estatuto Social da Companhia e da indicação da Diretoria Estatutária, a eleição do empregado, **Sr. Bruno Lage de Araújo Paulino**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 011.768.096-60, OAB/MG 83.425, Identidade nº MG 6.029.713, com endereço profissional na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3011, bairro Engenho Nogueira, em Belo Horizonte/MG, CEP nº 31310-260, para o cargo de Secretário Geral do Conselho de Administração, com um mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2016. Fica registrado que o Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva indicou e votou pela eleição do empregado Guilherme Pereira Romano.

III - Encerramento - Nada mais sendo tratado, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada no Livro próprio, com a assinatura dos Conselheiros e do Secretário. Belo Horizonte, 29 de julho de 2015. (aa) Fumihiko Wada, (aa) Yoichi Furuta, (aa) Paulo Penido Pinto Marques, (aa) Daniel Agustín Novegil, (aa) Roberto Caiuby Vidigal, (aa) Elias de Matos Brito, (aa) Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e (aa) José Oscar Costa de Andrade. Secretário Geral - (aa) Bruno Lage de Araújo Paulino.

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS

DECLARAÇÃO DE VOTO
MARCELO GASPARINO DA SILVA

1 – Nomeação do Sr. Yoichi Furuta como membro efetivo do Conselho de Administração, nos termos do Comunicado recebido do Grupo NSSMC e eleição de membros suplentes do Conselho de Administração

Tendo em vista disposição expressa do Estatuto Social da Usiminas (art.12 § 5º), cabe ao Conselheiro Suplente eleito em Assembleia Geral substituir o Conselheiro Efetivo em seu impedimento, seja permanente ou temporário, mantendo-se, por consequência, o número de conselheiros necessários à tomada de decisões da Companhia.

Neste sentido, cumpriu o Grupo NSSMC as regras estatutárias, apresentando entre os Conselheiros Suplentes eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de 06/04/2015 o Sr. Yoichi Furuta em substituição do Conselheiro Efetivo Eiji Hashimoto.

Logo, não há outra posição a ser tomada por este Conselheiro, salvo a concordância com a nomeação do Sr. Yoichi Furuta, que tenho a certeza exercerá o papel de Conselheiro de Administração desta Companhia com grande sabedoria.

Aproveito a oportunidade para agradecer o Sr. Eiji Hashimoto pelos relevantes trabalhos prestados no exercício da função de Conselheiro de Administração da Usiminas, desejando-lhe muita sorte em sua nova atividade.

Em relação ao 2º. ponto deste item e que diz respeito a eleição dos membros suplentes do Conselho de Administração, resta evidente a análise da aplicação do Artigo 150 da lei nº 6.404/76, que possibilita ao Conselho de administração – desde que a maioria de seus membros ainda permaneçam na função – eleger os membros faltantes.

Trata-se de matéria já discutida por este Conselho, onde se entendeu não ser aplicável este dispositivo legal para o preenchimento de vacância de membros suplentes, sobre a rubrica de que tal dispositivo assim não permitia.

Este não é o entendimento deste Conselheiro, pela simples razão de que a lei deve ser interpretada de forma ampla, onde se deve fazer ou deixar de fazer somente quando, expressamente, assim dispuser o dispositivo, o que não é o caso do Artigo 150 da Lei das S/A.

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS

Logo, meu voto é no sentido de aprovar a eleição dos cargos vagos de suplência de Conselho de Administração, independentemente da condição de cada Conselheiro Efetivo, resguardando a integridade do mais alto órgão da Companhia, nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.

Neste sentido, recebida a indicação para ocupar o cargo de Conselheiro Suplente do Sr. Marcelo Gasparino, qual seja, o Sr. Maury Fonseca Bastos, manifesto meu voto favorável à sua eleição. Também o faço para eleger o Sr. Eiji Hashimoto para ocupar o cargo de Conselheiro Suplente do Sr. Yoichi Furuta, atual Conselheiro de Administração da Companhia, que tomou posse nesta oportunidade.

Aproveito para informar, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração que, nos termos da decisão da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") – processo nº RJ-2015-2925 – de 15/06/2015, considero apenas os votos favoráveis aos candidatos apresentados, haja vista que, somente estes votos são computáveis e podem ser observados para os fins de eleição, declarando eleitos, como suplente do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, o Sr. Maury Fonseca Bastos e como suplente do Conselheiro Yoichi Furuta o Sr. Eiji Hashimoto.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

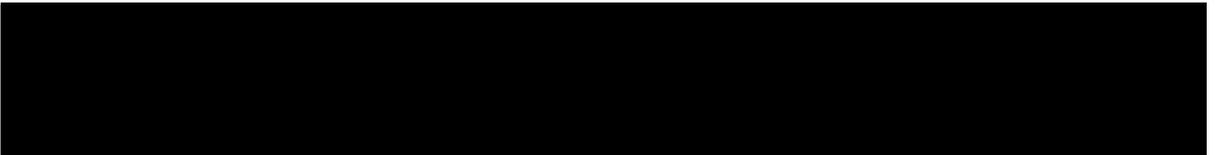
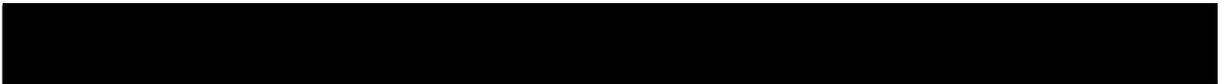
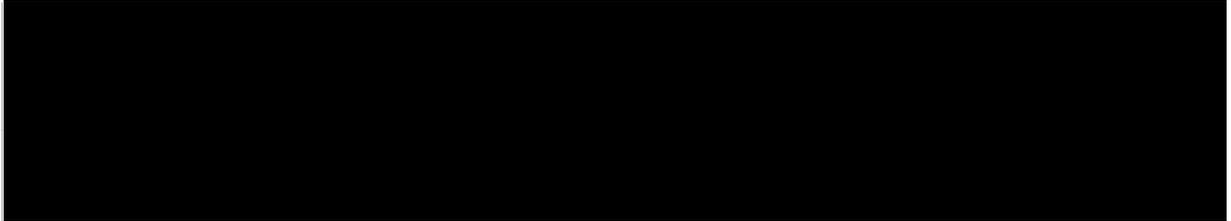
[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P'.

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS

8 - Eleição do Secretário Geral de Governança Corporativa para um mandato até a AGO de 2016

Voto no empregado Guilherme Romano para secretariar o Conselho de Administração e toda a estrutura de governança corporativa da Usiminas em virtude do inquestionável conflito de interesses para acumular este cargo com as atuais funções de Gerente Geral do Departamento Jurídico e subordinação direta do CEO.

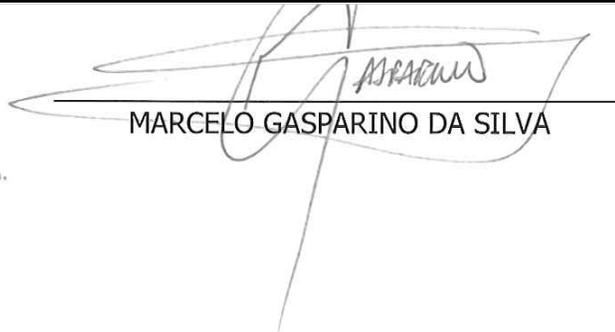
[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]


MARCELO GASPARINO DA SILVA

Abs: Consta o Anexo.

RECEBIDO A 7h 0 INÍCIO DA RCA. 

REPORT OF THE RESULT OF THE PREPARATORY MEETING OF JULY 29, 2015 FOR THE JULY 29, 2015 EXTRAORDINARY BOARD OF DIRECTORS MEETING

Dear Chairman of the Board of Directors ("BoD"),
cc: Corporate Secretary General

Please see below the outcome of the voting by the controlling shareholders to the items of the agenda of the July 29, 2015 preparatory meeting to the extraordinary meeting of the BoD to be held on July 29, 2015 ("BoD Meeting"), as follows:

Agenda of the Preparatory Meeting:

- 1. Appointment of Mr. Yoichi Furuta as effective member of the Board of Directors, pursuant to the Notice received by Group NSSMC and appointment of alternate members of the Board of Directors**

— The appointment of any of the candidates as alternate member of the BoD nominated and proposed by Mr. Marcelo Gasparino da Silva was not approved.

— With regard to the appointment of Mr. Furuta as effective member and appointment of Mr. Hashimoto as alternate member, they are the matters not subject to the deliberation of the preparatory meeting.

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

8. Appointment of the Corporate Governance Secretary General for a term until the Company's Annual Shareholders' Meeting to be held in 2016

Appointment (continuance) of **Mr. Bruno Lage de Araujo Paulino** as the Corporate Governance Secretary General of the BoD for a term until the Company's Annual Shareholders' Meeting to be held in 2016 was approved.

[REDACTED]

Sincerely yours,

Controlling Shareholders;

NSSMC Group

Ternium/Techint Group

Previdencia Usiminas

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a long, thin vertical stroke.

Manifestação de voto e protesto dos Conselheiros Daniel Augustín Novegil e Roberto Caiuby Vidigal na Reunião do Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – Usiminas, realizada em 29 de julho de 2015

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Usiminas, registramos nosso voto em relação ao item 1 da ordem do dia: *“Nomeação do Sr. Yoichi Furuta como membro efetivo do Conselho de Administração, nos termos do Comunicado recebido do Grupo NSSMC e eleição de membros suplentes do Conselho de Administração”*.

De início, os subscritores reiteram seu entendimento, já manifestado em 29 de outubro de 2014, no sentido de que a ascensão de um suplente à condição de conselheiro titular é consequência automática da vacância do cargo do titular a que se vincula.

No caso concreto, o comunicado do Grupo NSSMC com a indicação do Sr. Yoichi Furuta, então 3º suplente, para o cargo vago com a renúncia do Sr. Eiji Hashimoto já seria suficiente para que tal ascensão se aperfeiçoasse, sendo dispensável qualquer deliberação por parte deste Conselho de Administração.

Nada obstante, os subscritores registram seu voto favorável à eleição do Sr. Yoichi Furuta para o cargo de conselheiro titular.

Adicionalmente, os subscritores consignam seu voto favorável à eleição do Sr. Eiji Hashimoto para o cargo de 3º conselheiro suplente indicado pelo Grupo NSSMC, com mandato até a primeira Assembleia Geral da Companhia que vier a ser realizada.

Em que pese o entendimento manifestado por ocasião da última reunião deste Conselho de Administração da Usiminas, em 14 de maio, parece-nos que, em vista do disposto na Cláusula 4.6 do Acordo de Acionistas da Usiminas (que assegura aos acionistas controladores o direito de promover a substituição dos conselheiros por eles indicados), exigir a realização, neste momento, de uma assembleia geral da Usiminas

acabaria por impor custos desnecessários, sem qualquer vantagem tangível à companhia ou seus acionistas.

Este entendimento, todavia, não se estende à eleição de um suplente ao atual Presidente do Conselho de Administração da Usiminas, Sr. Marcelo Gasparino da Silva, em relação à qual os subscritores ratificam o entendimento manifestado em 14 de maio passado.

Como se sabe, o Sr. Marcelo Gasparino da Silva foi eleito em separado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2014, nos termos do §§ 4º e 5º do art. 141 da Lei das S.A., que dispõem:

“§ 4º Terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do conselho de administração, em votação em separado na assembléia-geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares, respectivamente:

I - de ações de emissão de companhia aberta com direito a voto, que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e

II - de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito de emissão de companhia aberta, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, que não houverem exercido o direito previsto no estatuto, em conformidade com o art. 18.

§ 5º Verificando-se que nem os titulares de ações com direito a voto e nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quorum exigido nos incisos I e II do § 4º, ser-lhes-á facultado agregar suas ações para elegerem em conjunto um membro e seu suplente para o conselho de administração, observando-se, nessa hipótese, o quorum exigido pelo inciso II do § 4º.”

A simples leitura do texto legal não deixa dúvidas de que a eleição de suplente de um conselheiro eleito em separado está sujeita ao mesmo quórum aplicável à eleição do respectivo titular. Nesse sentido, a eleição de um suplente do Sr. Marcelo Gasparino por este Conselho de Administração seria, a nosso ver, manifestamente ilegal.

Não bastasse a clareza do texto legal, o Sr. Marcelo Gasparino pretendeu eleger seu suplente de forma unilateral, contra a manifestação expressa e inequívoca de todos os

demais conselheiros desta companhia presentes à reunião. A postura do Sr. Marcelo Gasparino ignora o princípio majoritário estabelecido no estatuto da Companhia (segundo o qual as deliberações do Conselho de Administração devem ser tomadas pela maioria de votos dos membros presentes) e a justificativa por ele apresentada para tanto é absolutamente descabida, porquanto pretende aplicar interpretação da área técnica da CVM (equivocada e já recorrida perante o Colegiado dessa Autarquia) que diz respeito a situação diversa e que ainda foi rejeitada pelo Poder Judiciário no âmbito da ação cautelar nº 002415.095.194-5, ajuizada perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte.

[REDACTED]

Por fim, a postura intransigente do atual Presidente do Conselho de Administração da Usiminas nesta reunião e a conduta de priorizar seus interesses individuais antes dos da companhia são manifestamente incompatíveis com o exercício de suas funções numa companhia do porte e da importância da Usiminas.

Nesse sentido, os subscritores se vêm obrigados a registrar seu protesto contra a conduta do Sr. Marcelo Gasparino da Silva no exercício da presidência deste Conselho.

29 de julho de 2015

Roberto Caiuby Vidigal

Daniel Agustín Novegil

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS

29 de julho de 2015

Os membros do Conselho de Administração Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa de Andrade, indicados pela Previdência Usiminas nos termos do Acordo de Acionistas da Usiminas, apresentam sua manifestação de voto com relação aos itens 1, 5 e 7 da agenda da ordem do dia da reunião do Conselho de Administração realizada na presente data:

1. Nomeação do Sr. Yoichi Furuta como membro efetivo do Conselho de Administração, nos termos do Comunicado recebido do Grupo NSSMC e eleição de membros suplentes do Conselho de Administração

Os Conselheiros Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa de Andrade registram sua discordância com a apuração de votos realizada pelo Presidente do Conselho de Administração que, a despeito dos oito votos contrários, e apenas um favorável – o seu próprio – à eleição do Sr. Maury Fonseca Bastos como membro suplente do Conselho Marcelo Gasparino, declarou eleito, por maioria, o referido suplente.

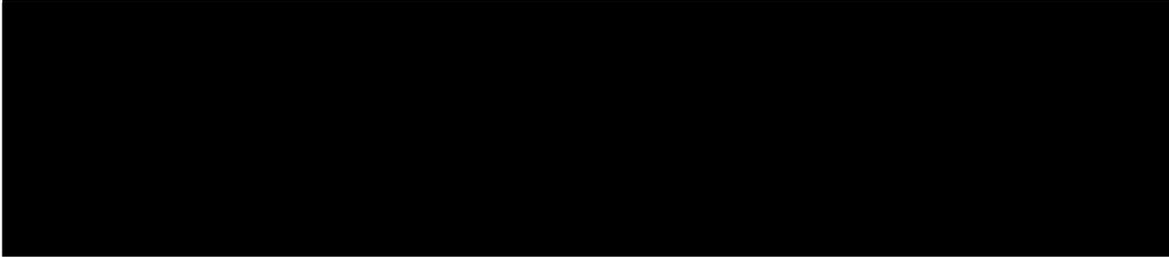
A decisão do Presidente do Conselho afronta o princípio majoritário aplicável ao Conselho de Administração por força do artigo 140, inciso IV, da Lei 6.404/76, segundo o qual o colegiado “*deliberará por maioria de votos*”, salvo eventuais exceções constantes do Estatuto, que não se aplicam ao presente caso.

Ainda, a decisão do Presidente do Conselho constitui burla à decisão soberana tomada pela Assembleia Geral de Acionistas realizada em 6 de abril de 2015, na qual os acionistas minoritários detentores de ações preferenciais representativas de 10% do capital social não elegeram o referido membro mediante processo de votação em separado, ressaltando que a vacância ocorreu anteriormente à mencionada Assembleia.

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

15.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rita Rebelo'.

Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Oscar Costa de Andrade'.

José Oscar Costa de Andrade

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015

Manifestação escrita e votos dos membros do Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – Usiminas (respectivamente “CA” e “Companhia” ou “Usiminas”) indicados pela Nippon Steel & Sumitomo Metal Corporation e Nippon Usiminas Co., Ltd. (acionistas denominados, em conjunto, “Grupo NSSMC”, e membros do CA indicados por eles, os quais assinam este documento, conjuntamente denominados “Signatários”) com relação ao itens “1” e “7” da ordem do dia da reunião extraordinária do CA realizada em 29 de julho de 2015 (“Reunião do CA”). Com relação aos outros itens da ordem do dia, os Signatários votaram oralmente de acordo com as decisões tomadas na reunião prévia dos acionistas controladores da Companhia realizada nesta data (“Reunião Prévia”), conforme já informado ao Sr. Marcelo Gasparino da Silva (“Sr. Gasparino” ou “Presidente”).

Ordem do Dia da Reunião do CA:

- 1. (i) Indicação do Sr. Yoichi Furuta como membro efetivo do CA, nos termos da Notificação recebida pelo Grupo NSSMC, bem como de membro suplente do CA; e (ii) indicação de membros suplentes do CA conforme nomeados e propostos pelo Sr. Gasparino.**

Com relação ao item 1(i), nos termos do parágrafo 6 da cláusula 4.6 do Acordo de Acionistas da Usiminas, os Signatários aprovam a indicação (a) do Sr. Furuta como membro efetivo do CA e (b) do Sr. Hashimoto como suplente do CA.

Quanto à proposta do Presidente relativa à indicação de membros suplentes do CA, os Signatários votam contrariamente a tal proposta, em conformidade com o decidido na Reunião Prévia.

Tendo declarado seus votos, os Signatários gostariam de apresentar alguns esclarecimentos adicionais com relação ao exposto.

1.1. Aspectos legais da indicação de membro suplente do CA pelo Sr. Gasparino.

(a) a indicação de membro suplente do Sr. Gasparino tem, na visão dos Signatários, alguns aspectos específicos:

(a.1) o Presidente foi eleito membro do CA pelo voto em separado em uma assembleia geral ordinária da Companhia e ainda ocupa seu cargo – sem que tenha ocorrido vacância;

(a.2) os acionistas da Companhia não foram bem sucedidos em eleger seu suplente na respectiva assembleia geral ordinária (6 de abril de 2015);

(a.3) após tal insucesso em eleger seu suplente na assembleia geral ordinária, o Sr. Gasparino insistiu na vacância de seu suplente. No entanto, os signatários não estão certo de que o artigo 150 da Lei das S.A. possa ser aplicado a um caso de vacância de membro suplente do CA caso o membro efetivo ainda esteja em sua posição;

(a.4) mesmo admitindo que o artigo 150 da Lei das S.A. seria aplicado em caso de vacância de um membro suplente do CA, tal situação seria diversa do caso analisado no Processo CVM nº RJ 2015-2925, como melhor explicado abaixo;

(a.5) nesse sentido, apesar dos repetidos esforços do Sr. Gasparino para indicar um membro suplente para o CA, os Signatários, pessoalmente, não estão completamente seguros de que a indicação de um membro suplente para a posição do Sr. Gasparino poderia ser realizada pelo CA.

1.2. Inaplicabilidade da discussão do "voto contrário"

(a) os Signatários entendem que a irregularidade do voto "contrário" na eleição da 8ª vaga do CA, ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 6 de abril de 2015 ("AGE do dia 6 de Abril") não se aplica à indicação do membro suplente do Sr. Gasparino;

(b) na AGE do dia 6 de Abril, os acionistas da Companhia elegeram 8 (oito) membros efetivos e 8 (oito) membros suplentes do CA para completar um mandato em curso, o qual havia sido previamente decidido e fixado na assembleia geral ordinária da Companhia de 2014 ("AGO de 2014") e reconfirmado na reunião prévia da AGE do dia 6 de Abril;

(c) a não indicação de um ou mais membros do CA seria, ao nosso ver (e, entendemos, para a CVM também), contrária à AGO de 2014 – e, possivelmente, potencialmente prejudicial aos acionistas minoritários. Deixando essa segunda questão momentaneamente de lado, qualquer mudança no número de membros do CA requereria a aprovação por Resolução Ordinária dos acionistas controladores em uma reunião prévia, uma vez que a resolução da AGO de 2014 teria que ser alterada – o que não ocorreu (pelo contrário, o número de 8 (oito) membros do CA foi reconfirmado na reunião prévia da AGE do dia 6 de Abril).

(d) conseqüentemente, em suma (para maiores explicações, favor se referir ao voto escrito do Grupo NSSMC na AGE do dia 6 de Abril, com o qual os Signatários, obviamente, plenamente concordam), como (i) nenhum candidato foi nomeado conjuntamente pelos acionistas controladores para a 8ª vaga do CA; e (ii) a 8ª vaga do CA deveria ser preenchida em conformidade com a resolução (inalterada) da AGO de 2014 referente ao número de vagas do CA, o Grupo NSSMC sustentou que um 'voto contrário' (pelo grupo de controle) a qualquer dos candidatos apresentados pelos acionistas minoritários para a 8ª vaga do CA deveria ser considerado um voto impossível e, portanto, inválido;

(e) como princípio, faria sentido que a indicação de um membro suplente ao Sr. Gasparino, eleito por votação em separado em uma assembleia geral ordinária

anterior, também fosse eleito pelos mesmos acionistas separados (e, portanto, minoritários). Dessa forma, certamente *não* compete aos acionistas controladores e, possivelmente, nem aos Signatários, indicar ou votar em candidatos para tal posição de suplente no CA;

(f) em outras palavras, considerando que o membro efetivo do CA (o Presidente) ainda exerce seu mandato e, como explicado na reunião do CA realizada em 14 de maio de 2015, a indicação do suplente do Sr. Gasparino pelo CA não é claramente possível, e certamente não é necessária, nos termos da lei, do estatuto social e/ou do regulamento interno do CA; e

(g) tendo em vista todo o acima exposto, os Signatários estão bastante duvidosos de que o racional do Processo CVM nº RJ 2015-2925 poderia ser aplicado à indicação do suplente do Sr. Gasparino.

Como já mencionado, em conformidade com a decisão da Reunião Prévia, os Signatários votam contrariamente à proposta de indicação do suplente do Sr. Gasparino pelo CA.

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

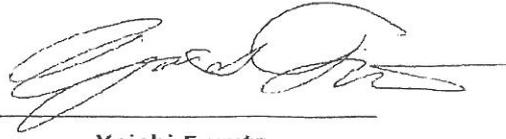
[Redacted]

Os Signatários respeitosamente requerem que esta manifestação escrita seja anexada e sua existência expressamente mencionada na ata desta Reunião do CA.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de julho de 2015

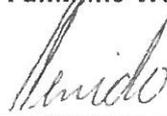
(assinaturas na página a seguir)



Yoichi Furuta

和田文彦

Fumihiko Wada



Paulo Penido Pinto Marques

pp. Takahashi Hiroe

Eiji Hashimoto

Prezado Sr. Bruno Paulino,

Serve o presente para informar minha aderência integral ao teor da declaração de voto proferida pelos representantes do Grupo T/T, em relação aos temas discutidos na reunião do Conselho de Administração ocorrida no último dia 29 de julho.

Atenciosamente,

Elias de Matos Brito

Conselheiro